



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.417, DE 4 DE MAIO DE 2011.

INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, o imóvel rural com a área total de 11,176116 hectares de terras, constituído por partes das Glebas A, B, C e D da Chácara Santo Antonio, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na divisa da propriedade de Narciso Borrasca e Outro com a Rua José Jordão; deste segue pela Rua José Jordão, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º56'21" e 95,50m até o vértice 02, 204º32'25" e 4,95m até o vértice 03, 213º05'49" e 3,80m até o vértice 04, 218º40'27" e 3,83m até o vértice 05, situado na divisa da Chácara Santo Antonio com os Lotes 21 e 22; deste segue confrontando com Lotes 21 e 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 331º30'59" e 37,34m até o vértice 06, 236º35'47" e 40,00 m até o vértice 07, 150º37'02" e 38,00 m até o vértice 08, situado à margem da Rua Quintino Bocaiúva; deste segue confrontando com a Rua Quintino Bocaiúva, com o seguinte azimute e distância: 236º35'47" e 20,00 m até o vértice 09, situado na divisa do Lote 19; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º37'02" e 30,08 m até o vértice 10, 236º37'54" e 19,83 m até o vértice 11, situado na divisa do Lote 18; deste segue confrontando com o lote 18, com o seguintes azimute e distância: 236º37'53" e 20,00 m até vértice 12, situado na divisa com o Lote 17; deste segue confrontando com o Lote 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º59'31" e 7,98 m até o vértice 13, 237º06'07" e 19,04 m até o vértice 14, situado na divisa com parte do Lote 16; deste segue confrontando com o Lote 16 - Parte, com os seguintes azimutes e distâncias: 237º11'59" e 10,18 m até o vértice 15, 145º18'07" e 7,73 m até o vértice 16, situado na divisa com a outra parte do Lote 16; deste, deflete à direita e segue confrontando com a outra parte do Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 237º06'26" e 9,88 m até o vértice 17, situado na divisa com o Lote 15; deste segue confrontando com o Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 326º26'46" e 7,70 m até o vértice 18, 237º09'48" e 20,13 m até o vértice 19, 147º00'25" e 8,00 m até o vértice 20, situado na divisa do Lote 14; deste segue confrontando com o Lote 14, com o seguinte azimute e distância: 236º42'31" e 20,26 m até o vértice 21; deste segue confrontando com o Lote 13, com o seguinte azimute e distância: 327º00'25" e 8,00 m até o vértice 22; deste segue confrontando com o Lote 13, Lote 12, parte do Lote 11 e parte do Lote 10, com o seguinte azimute e distância: 237º01'00" e 71,05 m até o vértice 23; deste segue confrontando com parte do Lote 09, com o seguinte azimute e distância: 327º00'25" e 2,00 m até o vértice 24; deste segue confrontando com parte do Lote 09 e parte do Lote 08, com o seguinte azimute e distância: 237º01'01" e 31,00 m até o vértice 25; deste segue confrontando com parte do Lote 08, com o seguinte azimute e distância: 147º00'25" e 2,00 até o vértice 26; deste segue confrontando com o Lote 06 e com parte do Lote 07, com o seguinte azimute e distância: 237º01'01" e 16,67 m até o vértice 27; deste segue confrontando com parte do Lote 06, com o seguinte azimute e distância: 327º00'25" e 1,00 m até o vértice 28;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.417/2011

fl.2

deste segue confrontando com parte do Lote 06, com o seguinte azimute e distância: $237^{\circ}01'01''$ e 20,00 m até o vértice 29; deste segue confrontando com o Lote 05, com o seguinte azimute e distância: $327^{\circ}00'25''$ e 1,00 m até o vértice 30; deste segue confrontando com o Lote 05, com parte do Lote 04 e com parte do Lote 03, com o seguinte azimute e distância: $237^{\circ}01'01''$ e 60,18 m até o vértice 31; deste segue confrontando com parte do Lote 03, com o seguinte azimute e distância: $147^{\circ}00'25''$ e 2,00 m até o vértice 32; deste segue confrontando com parte do Lote 02 e com parte do Lote 01, com o seguinte azimute e distância: $237^{\circ}01'01''$ e 37,30 m até o vértice 33, situado na divisa com o Lote 06 parte da Quadra 77; deste segue confrontando com parte do Lote 06 da Quadra 77, com o seguinte azimute e distância: $325^{\circ}19'14''$ e 22,54 m até o vértice 34, $226^{\circ}02'50''$ e 1,04 m até o vértice 35, $330^{\circ}31'54''$ e 1,34 m até o vértice 36, situado à margem da Rua José Ramos Ortiz; deste segue confrontando com a Rua José Ramos Ortiz, com o seguinte azimute e distância: $330^{\circ}31'48''$ e 7,71 m até o vértice 37, situado na divisa com o Lote 18 parte da Quadra 77; deste, segue confrontando com a parte do Lote 18 da Quadra 77, com o seguinte azimute e distância: $330^{\circ}31'43''$ e 1,49 m até o vértice 38, $327^{\circ}28'57''$ e 17,59 m até o vértice 39, situado na divisa com a propriedade de Pérsio Siqueira; deste segue confrontando com Pérsio Siqueira - Chácara Santo André, com o seguinte azimute e distância: $327^{\circ}28'57''$ e 65,87 m até o vértice 40; deste segue confrontando com a Gleba "B" com os seguintes azimutes e distâncias: $26^{\circ}40'35''$ e 76,68 m até o vértice 49, $295^{\circ}09'29''$ e 114,01 m até o vértice 50, $316^{\circ}36'50''$ e 120,98 m até o vértice 51, $8^{\circ}37'46''$ e 61,62 m até o vértice 52, $98^{\circ}35'18''$ e 54,18 m até o vértice 46, situado na divisa com a propriedade de Urias Borrasca; deste segue confrontando com Urias Borrasca, com os seguintes azimutes e distâncias: $98^{\circ}35'18''$ e 317,61 m até o vértice 47, $27^{\circ}31'02''$ e 28,80 m até o vértice 48, $99^{\circ}24'07''$ e 228,58 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste roteiro.

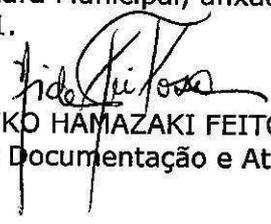
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 4 de maio de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 4 de maio de 2011.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais